SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/AL EXERCÍCIO 2022

DATA	17 de fevereiro de 2022	HORÁRIO	17h33 às 17h52
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Paula Regina Vieira Zacarias	Coordenadora
	Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante	Membro
ASSESSORIA	Luiz Alberto Medeiros de Sá	

Leitura e aprovação da Súmula da 1ª reunião ordinária, exercício 2022	
Encaminhamento	A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação.

Comunicações	
Responsável	-
Comunicado	-

ORDEM DO DIA

1	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**
Fonte	Protocolo SICCAU 1475899/2022, 1466248/2022, 1462457/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 011-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	**Nome**
***.018.814-**	LARYSSA MEDEIROS LINS
***.153.104-**	PEDRO ALVES BEZERRA FILHO
***.028.564-**	SAMHYRA SILVA NASCIMENTO

2	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso da Universidade Presbiteriana Mackenzie**
Fonte	Protocolo SICCAU 1467875/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 012-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso da Universidade Presbiteriana Mackenzie abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei

	12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas. **CPF** | **Nome** ***.600.934-** | FLAVIA LAGES DE OMENA COUTINHO 2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino; 3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

3	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egresso da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Campus Maceió**
Fonte	Protocolo SICCAU 1461619/2022, 1471406/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 013-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos da Universidade Federal de Alagoas Campus Maceió abaixo listados, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas. **CPF** | **Nome** ***.507.684-** | LETTÍCIA PRADO DE ALMEIDA ***.669.564-** | VIVIAN KRUGER GEIER

4	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ**
Fonte	Protocolo SICCAU 1461096/2022, 1470898/2022, 1474711/2022, 1460907/2022, 1460966/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 014-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso do Centro Universitário Maurício de Nassau de Maceió abaixo listado, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele

relacionadas.

CPF	Nome
***.435.164-**	LETICIA GRAYCIELLE DA SILVA SANTOS
***.149.704-**	ROBERTA APARECIDA MODESTO LISBOA
***.496.484-**	TALVANES DOS SANTOS MIRANDA
***.396.254-**	THAYANE MARTINS DA SILVA
***.046.074-**	VANESSA FARIAS GOMES

2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino;

3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

5	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1470860/2022, 1471397/2022, 1475517/2022, 1475573/2022, 1474646/2022, 1470945/2022, 1470821/2022, 1460956/2022, 1461080/2022, 1472870/2022, 1472279/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 015-2022 CEF-CAU/AL

DELIBERA:

1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.667.231-**	ANTONIO ARMANDO TORRES GARCIA
***.995.245-**	DIEGO DA SILVA BRANDÃO
***.175.914-**	EDUARDA CAROLINA VIEGAS RODRIGUEZ
***.722.474-**	ISTHEPHANNY ROSY DOS SANTOS SILVA
***.912.554-**	LARISSA SILVA FREIRE CAVALCANTE
***.718.014-**	LARYSSA LUANA MAGALHÃES TAVARES
***.888.394-**	LEONARDO R. BARROS MELO SALDANHA
***.827.674-**	MARIA LUIZA DE ALMEIDA AGRA BARROS
***.296.104-**	MARIANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS

***.557.224-**	NAIANE COSTA DE LIMA
***.215.274-**	NATHALIA REGINA ARAÚJO DE SOUZA

2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino;

3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

6	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1472747/2022, 1470583/2022, 1472667/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 016-2022 CEF-CAU/AL

DELIBERA:

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.144.144-**	EMANUELA MACENA GOMES
***.596.524-**	ISABELA BASTOS PEREIRA
***.229.554-**	MATHEUS ANSELMO DA SILVA

7	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso da UNIVERSIDADE TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1470772/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 017-2022 CEF-CAU/AL

DELIBERA:

1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso da Universidade Tiradentes abaixo listado, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.177.785-**	ANTONIO MARCOS DA SILVA

	2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino; 3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS
Coordenadora

RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE
Membro

LUIZ ALBERTO MEDEIROS DE SÁ
Assessor